



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 016/99

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 76, QUADRA G DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

res: Maria Tereza da Conceição

Apresentado em _____ de _____ de 19____
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sanccionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 016/99
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 76,
Quadra G do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 76, Quadra G do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, falecida em 21 de janeiro de 1998.

Art.2º = à família de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 01 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/03/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 03/03/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 09/03/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°
"Concede perpetuidade a sepultura n° 76, Quadra
"G" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 76, Quadra "G" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, falecida em 21 de janeiro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 17 de Janeiro de 2000

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº
76, Quadra G do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº76, Quadra G do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, falecida em 21 de janeiro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 10 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 02/03/1999

N.º 016 L.º 001 Fls: 064V

P R O J E T O N.º 016/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 76,
Quadra G do Cemitério de Eng.ª Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 76, Quadra G do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO**, falecida em 21 de janeiro de 1998.

Art.2º = à família de **MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 01 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
 NATO DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Praxedes
 Mat. 01/9292
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Mat. 01/19537
 Estrada Ary Schiavo, 71 - Japeri

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

- ESMERALDA PRAXEDES PEDREIRA - RESPONSÁVEL PELO INTERVENIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 283 do livro nº C-11 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6556 do óbito de: "MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO"

falecido aos 21 de Janeiro de 1998 às 08 horas e 00 minutos à Domicílio, em Engenheiro Pedreira, neste Município*:*
 do sexo Feminino profissão Aposentada*:*
 natural de Cabedelo - P.B. ESTADO CIVIL Solteira*:*

com 78 anos de idade, residente Rua Albertina 23 Engº Pedreira - Japeri. FILHO de José Batista da Conceição e Maria Diogo da Conceição*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Dieter Mario López Oros*:* que deu como causa da morte A.V.C. isquêmico, insuficiência respiratória, parada cardíaca respiratória*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:*

Deixa filhos? Sim, dez filhos*:*

Deixa bens? Não*:* Fez testamento? *:*

Era eleitor? Não*:* FOI DECLARANTE Maria Aparecida da Silva*:*

Observações: Cert. de Nascimento do Cartório de Cabedelo - PB, Lº 34-A, Fls: 39v, Benefício nº 101131345-3*:*

Certifico e dou fé.

FIRMA NO 11º OFÍCIO DE
 NOVA IGUAÇU

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1998.

COTA - TAB. II,
 ATO Nº 2 - R\$
 7535-651-1129

Luciana Campos Neves de Oliveira
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Mat. 01/19537

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 770-070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Insc. Estadual 80.357.761
Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Engenheiro Pedreira - Japeri - Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias — 1.ª VIA

Nº 3074

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de Maria Diogo da

Conceição filho de José Batista
da Conceição e de Maria Diogo
da Conceição falecido em 21 de 01 de 19 98

FUNERAL		
Caixão		
Urna	01 - Cemur	253,77
Remoção	de M... ..	
Capela		
Coche		
Entrega de Material		40,00
Eça		
Cemitério	3 q Pedreira	4020
Coroas		
Ornamentação	Sublimine	153,00
Taxa de Serviços	P.S.S.	24,49

Um lance de cheque n.º 300838

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total..... R\$ 513,91
INSS ou S... .. R\$ 13,41
Resta..... R\$ 500,00

Eng. Pedreira, 21 de 01 de 98

Robel Lira de Silva Jacinto
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º.....

Grau de Parentesco.....

Endereço Rua Albatroz nº 233, 3ª andar

Agente Funerário Glória de Jesus Mod. 001

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 C G C 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 235904

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENGº PEDREIRA

Recebi do Sr. Maria Aparecida da Silva a importância de R\$ 4020

Referente a Maria Dizingo da Conceição

na Sepultura 76 Quadra P

Óbito 6556 Livro 211 Fl. 287 Cartório 7

A VISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		22	92
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		17	28
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		40	20

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 12 de 01 de 19 98
Alfredo Alves
 Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



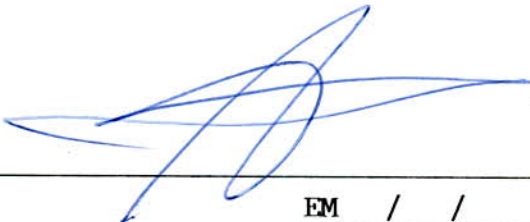
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

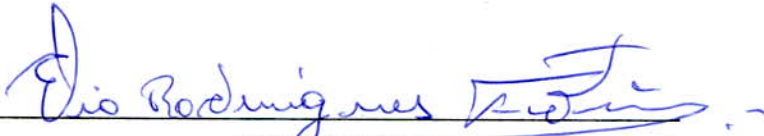
PROJETO Nº 016/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

John


 EM ____ / ____ / ____


Elvo 


 PRESIDENTE

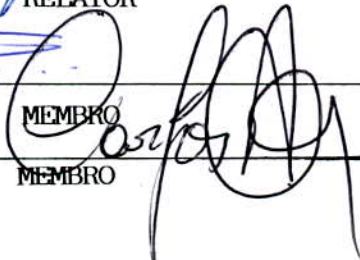
O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO
 FELIX SAUDADES _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 76, QUADRA G DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____


 RELATOR
Elvo 

 MEMBRO
Carlos 

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 016/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELI SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Saudades
 EM ___ / ___ / ___

Jan



PRESIDENTE DA COMISSÃO

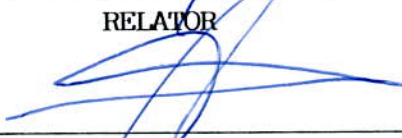
O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 76, QUADRA G DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Saudades
 RELATOR

Jan



MEMBRO

Jan



MEMBRO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I N°
"Concede perpetuidade à sepultura n° 76, Quadra
"G" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 76, Quadra "G" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, falecida em 21 de janeiro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA DIOGO DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 17 de Janeiro de 2000

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE